



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0016/2025

Em, 6 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6219, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 58.001,00 (Cinquenta e Oito Mil e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria Municipal de Administração

04	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
0000158	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	58.001,00
Total da Ação					58.001,00
Total da Unidade Orçamentária					58.001,00
Total de Suplementações					58.001,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 58.001,00 (Cinquenta e Oito Mil e Um Reais), como segue:

02.030 Secretaria Municipal de Administração

04	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
0000160	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.001,00
Total da Ação					58.001,00
Total da Unidade Orçamentária					58.001,00
Total de Anulações					58.001,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					58.001,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NABOR WANDERLEY DA
NÓBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.17.3.0 - (83)3022-0800

Page 1 of 1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2025 PATOS-PB, 10 DE MARÇO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento do município e do interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade ampliação de ampliação da sede do município de Patos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área extensão de 430,05m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e trinta centímetros) localizada à Avenida Barão do Rio Branco, s/n - Centro, de Patos-PB, CEP 58.700-075.

§ 1º. A área desapropriada está distribuída da seguinte forma:

- a) UM (01) TERRENO próprio para construção, situado na Avenida Rio Branco, Centro, antiga Rua 28 de Novembro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, medindo 18mts30 de largura de frente e fundos por 23mts50 de extensão de ambos os lados, limitando-se: ao norte, com prédio da Prefeitura Municipal de Patos-PB; ao nascente, com o prédio pertencente a Hercules Sidney Firmino; ao poente, com o prédio da Empresa de Correios e Telégrafos; e ao sul (frente), com a à Avenida Rio Branco, de propriedade de NELSON MARQUES DA SILVA, CIC/MF nº 003.801.644-34, da matrícula 26055 do Livro 2, Registro Geral, do CRI de Patos.

§ 2º. A área desapropriada é representada pelas imagens dos anexos I, II e III deste decreto.

Art. 2º - A área objeto de ampliação da sede da prefeitura municipal de Patos, ampliando a área compreendida do Palácio Clóvis Sátiro.

Art. 3º - É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-geral do município autorizada a realizar e promover todos os atos administrativos e/ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

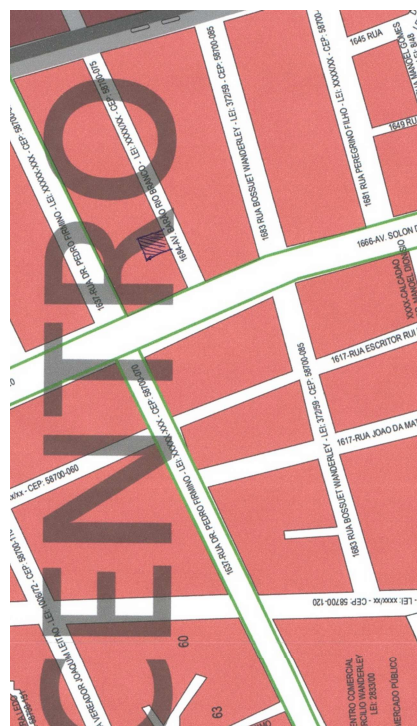
Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 644/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a lei Municipal de nº 4.254/2013, que institui sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

RESOLVE:

I. PRESIDENTE:

JAILSON LOPES DA PENHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

II. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a. SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PRINCIPAL: JAILSON LOPES DA PENHA
SUPLENTE: MARIA EDUARDA MARQUES MENDES ALVES

b. SEC. DE CULTURA, TURISMO
PRINCIPAL: TÚLLIO MAXIE XAVIER TORRES
SUPLENTE: YAMMA GILLIAN FERNANDES CANUTO

c. SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
PRINCIPAL: SAMYR ALAN LEITE XAVIER
SUPLENTE: EUZARY AYRES LACERDA VERAS

d. SEC. DE EDUCAÇÃO
PRINCIPAL: MARCELO MEIRA R. ABRANTES
SUPLENTE: RAFAEL PEREIRA RODRIGUES

e. SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRINCIPAL: SÁVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR
SUPLENTE: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA LUCENA

f. SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO
PRINCIPAL: DEBORAH MAIS FRAGOSO BARBOSA PEREIRA
SUPLENTE: EDJAILSON BATISTA LIRA

g. SEC. DE AGRICULTURA
PRINCIPAL: LEYLANE NÓBREGA LUCENA
SUPLENTE: EDNA MYLENA GUEDES RODRIGUES

h. SEC. DE SAÚDE
PRINCIPAL: JOSÉ JUNIOR DE MEDEIROS
SUPLENTE: TATIANA LIMA NUNES

i. UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG/CAMPUS PATOS/PB
PRINCIPAL: JOÃO BATISTA ALVES
SUPLENTE: MACARIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

j. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
PRINCIPAL: HELIO RODRIGUES DE BRITO
SUPLENTE: JOSÉ HERCULANO FILHO

k. PROCURADORIA
PRINCIPAL: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIRA SUPLENTE: RAMON HENRIQUE BERNADO ARAÚJO

l. CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
PRINCIPAL: MARCO CESAR SOUZA SIQUEIRA
SUPLENTE: FRANCISCO SIMÕES DE LUCENA

m. INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS
PRINCIPAL: FRANCISCO DELZYMAR DIAS SUPLENTE: JOSÉ MOTA VICTOR

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PATOS - ASCAP
PRINCIPAL: RAYNARA DE SOUZA BATISTA
SUPLENTE: MARIA NILMA GOMES DE SOUSA

b. UAC - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO
PRINCIPAL: JOSÉ ROBERTO DE LIMA
SUPLENTE: MARIA DO CARMO NUNES SOARES

c. CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFIP
PRINCIPAL: DANNIELY ALVES BENÍCIO
SUPLENTE: ALANA CANDEIA DE MELO

d. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - FETAG

PRINCIPAL: ROGÉRIO TIBURTINO NUNES FILHO
SUPLENTE: JOSÉ MARTINS ERMINO

e. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
PRINCIPAL: WESCLEY BARBOSA LIMA
SUPLENTE: MARLENE FERREIRA DE ARAÚJO

f. AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS – ASDP
PRINCIPAL: LIELMA ARAÚJO XAVIER
SUPLENTE: MILLA DOS SANTOS

g. CENTRO SEMEAR
PRINCIPAL: JOSÉ DE SOUZA LEITE JUNIOR
SUPLENTE: FRANCISCA TAMIRES NAZARÉ LEITE

n. CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
PRINCIPAL: JOSÉ EMÍDIO DA SILVA AMORIM
SUPLENTE: DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS

o. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ACIAP
PRINCIPAL: EBIVALDO GONÇALVES BRITO
SUPLENTE: GILVANDO BEZERRA

p. RECICLA
PRINCIPAL: RONALDO GOLDINO DOS SANTOS
SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA LIMA

q. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Patos/PB
PRINCIPAL: LUCIUS BENITO COSTA FILHO
SUPLENTE: EDUARDO PERES COELHO DA NÓBREGA

ART. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, estão previstas no art. 12 da Lei nº 3486 de 09 de maio de 2006, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Patos e dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente - Sismma.

ART. 3º Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA não serão remunerados a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos/PB, 11 de março de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 645/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 1.244/79.

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial, de acompanhamento e fiscalização do evento do São João de Patos 2025, composta da seguinte forma:

- Francivaldo Dias de Freitas - Presidente
- Vinicius Campos de França - Membro
- Mayra Mikaelle Dias Fernandes – Membro
- Leônidas Dias de Medeiros – Membro
- Itamara Monteiro Leitão - Membro

Art. 2º Cabe a presente Comissão acompanhar e fiscalizar as ações realizadas pela empresa contratada através do Pregão Eletrônico nº 001/2022, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 761/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 646/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor JOSE EMERSON RODRIGUES CANDIDO ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA

